

## **PORTARIA Nº 012/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §7º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o resultado constante no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora estável Jussara Inês de Souza Dornelas, conforme autos do Processo Administrativo nº 030/2019, e que não houve apresentação de recurso contra tal resultado;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica homologado, nesta data, o resultado contido no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora efetiva estável Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157, contra o qual não foi apresentado recurso, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 030/2019, sendo tal resultado considerado para efeitos de concessão de progressão por merecimento, devido ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos exigido no §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, ficando posicionada na respectiva faixa de vencimento do cargo efetivo de Assistente Tesoureiro, Nível VI, no Grau “X”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que o servidor cumpriu o interstício de três anos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE ABRIL DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO  
- 1º Tesoureiro da Câmara -